



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N. /2011

### **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO** (Dos Srs. Chico Alencar, Ivan Valente e Jean Wyllys)

Solicita ao Exmo. Ministro de Estado da Casa Civil esclarecimentos acerca dos serviços de consultoria prestados por sua empresa durante o seu mandato de Deputado Federal na 53<sup>a</sup> Legislatura.

Solicito a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e na forma dos arts. 60, 115 e 116 do Regimento Interno, que, após consulta a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Casa Civil informações relativas aos serviços de consultoria prestados por empresa de sua propriedade durante a 53<sup>a</sup> Legislatura, precípuamente no que tange: a) ao tipo de consultoria prestado e os clientes para os quais foram prestados os serviços; b) à ocorrência de contratação anterior ou posterior de seus clientes pela Administração Pública; c) ao corpo funcional da empresa durante a prestação de serviços de consultoria, tais como: formação acadêmica e experiência.

### **JUSTIFICAÇÃO**

59FAE51748



A repercussão acerca da expressiva evolução patrimonial do Ministro da Casa Civil Antônio Palocci Filho, durante o período em que desempenhou o mandato parlamentar, divulgada em publicação do Jornal Folha de São Paulo, gerou na sociedade a dúvida acerca da lisura das referidas contratações.

A despeito de tamanha repercussão, a Comissão de Ética Pública da Presidência decidiu no dia 16 de maio de 2011 não analisar a evolução patrimonial do Ministro Antonio Palocci, que entre 2006 e 2010 foi multiplicada por 20 vezes, saltando de R\$ 375 mil para cerca de R\$ 7,5 milhões.

De acordo com matéria publicada no site Folha on line, o presidente da comissão e ex-ministro do STF (Supremo Tribunal Federal), Sepulveda Pertence, disse que não cabia ao colegiado avaliar como um ministro chegou ao patrimônio que declarou ter ao tomar posse. Ele disse que só caberia uma investigação caso a declaração de bens entregue tivesse sido falsificada.

Dessa forma, uma vez que o Poder Executivo se furtá da competência de fiscalização interna, cabe a esta Casa, imbuída na sua função constitucional de fiscalização, e na forma do art. 60 do RICD, realizar esse requerimento para que sejam esclarecidos os fatos a toda a sociedade.

Requer, assim, o encaminhamento à esta Casa Legislativa das informações supra referidas, em face do princípio constitucional da publicidade e moralidade da Administração Pública.

Nestes termos, requer o encaminhamento.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2011.

Deputado **Chico Alencar**  
Líder do PSOL

Deputado **Ivan Valente**  
PSOL/SP

Deputado **Jean Wyllys**  
PSOL/RJ

59FAE51748 | 